

LEI Nº. 613 DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 505, DE 13 DE MARÇO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Ferros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o vencimento da função de “Técnico de Nível Médio da Equipe Volante” constante no art. 10 da Lei Municipal nº. 505 de 13 de março de 2012, da seguinte forma:

Art. 10 (...)

FUNÇÃO	Nº. DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	VENCIMENTOS
Técnico de Nível Médio da Equipe Volante	02	40h semanais	Ensino médio completo	R\$ 1.122,94

Art. 2º - As despesas decorrentes com execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de Janeiro/2017.

Prefeitura Municipal de Ferros, 29 de agosto de 2017.

Raimundo Menezes de Carvalho Filho
Prefeito Municipal